



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.248/2025 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre a anulação e reaplicação da prova prática do Concurso Público destinado ao provimento do emprego público de Ajudante Geral, e dá outras providências.”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO a correlata Decisão ao Processo Administrativo nº 0129/2025 que acolheu integralmente o parecer jurídico e determinou a anulação da prova prática em virtude de desproporcionalidade e desarrazoamento dos critérios adotados o que ocasionou a eliminação da quase totalidade dos candidatos, em prejuízo da competitividade e da isonomia do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de rever atos eivados de vício ou contrários aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, conforme entendimento consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a reaplicação da prova prática é medida necessária para garantir a lisura, igualdade de oportunidades e segurança jurídica do concurso público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **anulada a prova prática** aplicada, no 05/10/2025, pertinente ao Concurso Público destinado ao provimento do emprego público de **AJUDANTE GERAL**, promovido pela empresa Império Assessoria e Concursos Ltda., em razão da constatação de desproporcionalidade e inadequação dos critérios avaliativos adotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

Artigo 2º - Fica determinada a reaplicação da prova prática, a ser realizada pela mesma banca organizadora, sob supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2025, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I – a nova prova deverá ser aplicada em conformidade com o edital do concurso;

II – os critérios de avaliação deverão ser proporcionais, considerando a execução correta das tarefas;

III – deverão ser mantidas as demais etapas válidas do concurso já realizadas;

IV – deverá ser assegurada ampla publicidade da nova data, horário e local da prova, por meio de publicação oficial e comunicação aos candidatos habilitados.

Artigo 3º - Caberá à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e à Diretoria de Administração a adoção das medidas administrativas e contratuais necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos 13 (treze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2.025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete